



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

PUBLICADO

Em, 15/06/99

N.º 54

Diário Oficial

Lei nº 372/99

Dispõe sobre autorização legislativa para a cessão de uso de imóvel, situado junto à Igreja de Santo Antônio, em Bacaxá, pertencente ao patrimônio municipal, à Mitra Arquidiocesana de Niterói.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA,

Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a outorga de título de cessão de uso por prazo indeterminado, sem imposição de encargos tributários, à Mitra Arquidiocesana de Niterói, de um terreno localizado na linha dos fundos da Igreja de Santo Antônio, em Bacaxá, com a área total de 1.429,70 m² (um mil, quatrocentos e vinte e nove metros e setenta centímetros quadrados), devidamente inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº 73377-4, com os limites e confrontações constantes da planta local que integra o processo administrativo nº 9.469/98, no Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A cessão de uso de que trata o artigo 1º desta lei, tem como destinação específica que deverá constar do contrato ou termo a ser lavrado, a ampliação ou construção de nova Igreja, bem como, a criação de espaços para a execução dos trabalhos e serviços prestados pela Igreja Católica à comunidade de Bacaxá, conforme a solicitação efetuada pela cessionária.

Art. 3º - Fica o Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a adotar as providências de praxe para a outorga do título de cessão de uso, por prazo indeterminado de que trata a presente lei, em obediência às formalidades legais de regência da espécie.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 11 de junho de 1999.

DALTON BORGES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal